

26 de março de 2024  
Ano XVII - Nº 1.324 - R\$ 0,50

## Edital chega à quarta edição e vai premiar tradições juninas no Rio de Janeiro



### Mercado do Peixe de São Pedro da Aldeia tem funcionamento especial para a Semana Santa

O Mercado Municipal João da Hora, o Mercado do Peixe de São Pedro da Aldeia, funcionará com horário especial durante o feriado da Semana Santa. O espaço irá ampliar o atendimento ao público até o sábado (30)...

Pág 02

### Chuva deixa desabrigados e afeta estradas e áreas rurais de Nova Friburgo

As fortes chuvas que atingiram a cidade de Nova Friburgo, na Região Serrana do Rio, geraram transtornos nas áreas rurais da cidade, principalmente no 3º distrito (Campo do Coelho)...

Pág 02

### Saúde de Macaé avança com novos equipamentos de Raio-X digital

A Prefeitura de Macaé está instalando novos equipamentos de Raio-X digital portáteis no Hospital Público Municipal (HPM), que completou 20 anos na última sexta-feira (22). Outras três unidades de Alta e Média Complexidade...

Pág 14

### Seas e Inea promovem fiscalização de veículos transportadores de resíduos em Teresópolis

Nos dias 18 e 19/3, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas) e do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), em parceria com a Polícia Rodoviária Federal, promoveu a fiscalização de veículos...

Pág 14



## Mercado do Peixe de São Pedro da Aldeia tem funcionamento especial para a Semana Santa



O Mercado Municipal João da Hora, o Mercado do Peixe de São Pedro da Aldeia, funcionará com horário especial durante o feriado da Semana Santa. O espaço irá ampliar o atendimento ao público até o sábado (30), funcionando das 7h às 17h. O mercado fica localizado na Rua 12 de Outubro, no bairro Estação. Após esse período, o expediente voltará ao horário normal, das 7h às 15h.

Atualmente, o mercado João da Hora

conta com 33 boxes. Deste total, 24 boxes são destinados para o pescado, enquanto nove são para a venda de verduras e legumes.

Estabelecimento tradicional da cidade, o Mercado Municipal João da Hora atrai diversos clientes, principalmente, às sextas, sábados e domingos. A freguesia, no entanto, não é apenas local: moradores de outros municípios também buscam São Pedro da Aldeia para garantir o pescado que vem direto da Lagoa.

## Governador Cláudio Castro participa do lançamento da Pedra Fundamental da fábrica da PetMax

O governador Cláudio Castro participou, na última quinta-feira (21), do lançamento da pedra fundamental da fábrica da Petmax, de alimentação animal, em Cachoeiras de Macacu. Serão investidos R\$ 300 milhões na unidade fabril, gerados 800 empregos diretos e indiretos na cidade.

A fábrica será responsável por abastecer o Estado do Rio e regiões adjacentes com as principais marcas de alimentos para cães e gatos da Adimax, hoje uma das maiores do segmento no país, tendo como principais marcas Fórmula Natural, Origens, Magnus e Quality.

A chegada da Petmax representa a evolução de negócios no Estado do Rio, especialmente ao superar a marca de mais de 11 mil empresas abertas nos dois primei-



ros meses de 2024.

### Atuação social

A Petmax também trabalha por meio de programas sociais no município, envolvendo

diversas frentes, como apoio à causa animal, amparo a idosos carentes, pessoas e animais com deficiência, paradesporto e escolinhas de futebol.

Também estive-

ram no evento o prefeito de Cachoeiras de Macacu, Rafael Miranda, e o secretário do Ambiente e Sustentabilidade, Bernardo Rossi, além de outras autoridades.

## Chuva deixa desabrigados e afeta estradas e áreas rurais de Nova Friburgo

As fortes chuvas que atingiram a cidade de Nova Friburgo, na Região Serrana do Rio, geraram transtornos nas áreas rurais da cidade, principalmente no 3º distrito (Campo do Coelho), e em localidades como Salinas e São Lourenço.

Segundo o boletim divulgado pela Defesa Civil, às 12h30 de

sábado (23), 14 pessoas estavam desabrigadas e uma pessoa desalojada.

Às 17h30, por meio de um vídeo nas redes sociais, o prefeito de Nova Friburgo, Johnny Maycon, informou que estava sendo decretado na cidade um estágio de emergência, devido ao alto risco

hidrológico e geológico que a cidade enfrentava.

Segundo a prefeitura, o decreto vai ajudar o município a buscar recursos para dar assistência à área rural do terceiro distrito, que sofreu bastante com a chuva, enfrentando grandes perdas nas plantações, assim como toda a população.

## Cabo Frio reforça importância do tratamento e prevenção da tuberculose no dia mundial de combate à doença

No Dia Mundial de Combate à Tuberculose, celebrado em 24 de março, Cabo Frio destaca a relevância do tratamento e dos cuidados preventivos de saúde para combater essa doença infectocontagiosa transmitida pelo bacilo de Koch, através das vias aéreas ao falar, tossir ou espirrar.

Os principais sintomas da tuberculose incluem tosse persistente por mais de três

semanas, seca ou produtiva, febre e sudorese noturna, além de emagrecimento inexplicável. Em Cabo Frio, de janeiro até 14 de março, foram diagnosticados 80 novos casos, ressaltando a importância da vigilância e intervenção precoce.

A saúde pública em Cabo Frio oferece acolhimento, diagnóstico e tratamento da doença. Em caso de suspeita, é funda-

mental que o cidadão busque a rede de atenção básica do bairro.

O tratamento é conduzido no Posto de Atendimento Médico (PAM), no bairro São Cristóvão, no Hospital Otime Cardoso dos Santos, no bairro Jardim Esperança, e no Centro de Especialidades e Apoio Diagnóstico (CEAD), em Tamoios. O tratamento dura seis meses e é oferecido de forma gratuita.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 765.032,29 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de**

**Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 765.032,29 (Setecentos e trinta e cinco mil, trinta e dois reais e vinte e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 765.032,29 (Setecentos e trinta e cinco mil, trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 024/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.11.00	1133	1.605	400.000,00	-
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.3.90.36.00	1135	1.605	365.032,29	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Piso Enfermagem					765.032,29
<b>TOTAL</b>				<b>765.032,29</b>	<b>765.032,29</b>

#### ANEXO II - DECRETO 024/2024

##### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS:** 1.605.0000 - Assist financeira - complem pisos salariais de enfermagem

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2024	(A)	0,00
Receita realizada até 13/11/2023	(B)	765.032,29
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>765.032,29</b>

### DECRETO Nº 025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.500.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO ÚNICO - DECRETO 025/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	343	1.500	134.000,00	-
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.52.00	1051	1.635	100.000,00	-
04.01.001.10.122.0010.1.004	3.3.71.00.00	1149	1.500	66.000,00	-
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	1182	1.621	4.200.000,00	-
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.52.00	287	1.621	-	3.200.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	294	1.621	-	1.000.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.35.00	297	1.635	-	100.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.35.00	302	1.500	-	200.000,00





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 026** **DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 600.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit**

**Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro para utilização de transferências especiais para Infraestrutura Urbana conforme emenda parlamentar nº 202339430006.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO I - DECRETO 026/2024**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	1163	2.706	600.000,00	
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Transf Especiais da União - 3300209					600.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>

### **ANEXO II – DECRETO 026/2024**

<b>BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023</b>			
Conta Vinculada: 64849-3		Fonte de Recursos: 2.706.0000	Decretos Relacionados: 26
<b>Município: Araruama</b>			<b>Exerc 2023</b>
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2023	600.000,00	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	-
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		<b>SUPERAVIT</b>	<b>600.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

**Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.**

### **DECRETO Nº 027** **DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 849.846,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor total de R\$ 849.846,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 849.846,00 (Oitocentos e quarenta

e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 27 de fevereiro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO ÚNICO - DECRETO 027/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
06.01.001.08.243.0016.1.035	3.3.50.43.00	368	1.660.0001	184.246,00	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.50.43.00	396	1.500.0000	442.000,00	-
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.3.90.30.00	402	1.660.0002	50.000,00	-
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.3.90.30.00	409	1.660.0007	89.600,00	-
06.01.001.08.243.0016.2.132	4.4.90.52.00	851	1.704.0000	42.000,00	-
06.01.001.08.243.0016.2.132	3.3.90.36.00	852	1.500.0000	42.000,00	-
06.01.001.08.243.0016.1.035	3.3.50.41.00	366	1.660.0001	-	10.000,00
06.01.001.08.243.0016.1.035	3.3.90.30.00	370	1.660.0001	-	29.302,00
06.01.001.08.243.0016.2.132	3.3.90.30.00	373	1.660.0001	-	127.151,00
06.01.001.08.243.0016.2.132	4.4.90.52.00	375	1.660.0001	-	17.793,00
06.01.001.08.243.0016.2.132	3.3.90.36.00	387	1.704.0000	-	42.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.92.00	388	1.500.0000	-	484.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.1.90.04.00	407	1.660.0007	-	89.600,00
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.1.90.04.00	427	1.660.0002	-	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>849.846,00</b>	<b>849.846,00</b>

**DECRETO Nº 028**  
**DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de**

**Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 028/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	295	1.635	1.000.000,00	
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	300	1.635	1.000.000,00	
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra					2.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 028 / 2024

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2024		247.822.222,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 02 / 2024	54.374.113,15
	(B) 01 02 / 2023	50.720.193,25
	(C) 03 a 12 / 2023	267.909.130,21
	(B+C) 01 a 12 / 2023	318.629.323,46

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B, \text{ logo:}$	$\frac{54.374.113,15}{50.720.193,25} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>7,204073 %</b>

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 3 a 12/2023 (C) =	267.909.130,21
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	19.300.370,12
<b>Arrecadação provável para o período 3 a 12/2024 =</b>	<b>287.209.500,33</b>

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Receita realizada no período de 1 a 2/2024 (A) =	54.374.113,15	
Arrecadação provável para o período 3 a 12/2024 =	287.209.500,33	
<b>Arrecadação provável para o exercício 2024 =</b>	<b>341.583.613,48</b>	
	Educação	Saúde
	256.187.710,11	85.395.903,37
<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:</b>	<b>247.822.222,00</b>	
	Educação	Saúde
	185.866.666,50	61.955.555,50
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	0,00	2.000.000,00
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>70.321.043,61</b>	<b>21.440.347,87</b>

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Margem disponível =	70.321.043,61	21.440.347,87
Fator de correção =	0%	9%
<b>Justificativa</b>		

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

<b>Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 028/2024</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000.000,00</b>
---	------------	---------------------





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 029** **DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.403.757,14 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura de Araruama no valor total de R\$ 2.403.757,14 (Dois milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 029/2024**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.93.00	88	1.500	100.000,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	126	1.704	100.000,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	135	1.705	94.321,20	-
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	146	1.500	93.851,92	-
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	147	1.704	43.834,02	-
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	155	1.500	990.000,00	-
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.30.00	1214	1.705	981.750,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	59	1.705	-	80.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	83	1.705	-	701.750,00
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	84	1.500	-	100.000,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	124	1.704	-	100.000,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	138	1.705	-	200.000,00
02.17.001.04.122.0025.1.018	4.4.90.92.00	141	1.500	-	93.851,92
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	157	1.705	-	94.321,20
02.06.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.51.00	162	1.500	-	990.000,00
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	183	1.704	-	43.834,02
<b>TOTAL</b>				<b>2.403.757,14</b>	<b>2.403.757,14</b>

### **DECRETO Nº 030** **DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.075.761,78 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$ 1.075.761,78 (Hum milhão, setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 567.510,00 (Quinhentos e sessenta

e sete mil e quinhentos e dez reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO ÚNICO - DECRETO 030/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.3.90.30.00	402	1.660.0002	10.910,00	-
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.3.90.39.00	409	1.660.0007	90.000,00	-
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.3.90.30.00	413	1.660.0003	167.000,00	-
07.01.001.08.244.0015.2.229	3.3.90.30.00	437	1.661.0001	149.600,00	-
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.3.90.30.00	1195	1.661.0002	150.000,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	1200	1.705.0000	398.018,14	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	1201	1.705.0000	110.233,64	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	83	1.705.0000	-	508.251,78
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.3.90.39.00	404	1.661.0002	-	150.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.3.90.39.00	411	1.660.0007	-	90.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.156	3.1.90.92.00	423	1.660.0003	-	10.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.156	3.3.50.43.00	425	1.660.0003	-	90.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.161	3.3.90.92.00	426	1.660.0003	-	15.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.229	3.1.90.04.00	435	1.661.0001	-	49.600,00
07.01.001.08.244.0015.2.229	3.3.90.39.00	438	1.661.0001	-	100.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.156	3.3.90.36.00	848	1.660.0003	-	40.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.3.90.30.00	849	1.660.0002	-	10.910,00
07.01.001.08.244.0015.2.156	3.3.90.36.00	850	1.660.0003	-	12.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.075.761,78</b>	<b>1.075.761,78</b>

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/SEDUC/2024

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 069/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "Contratação de empresa para fornecimento, instalação, de detectores de metais, tipo pórtico e torniquete em vidro curvo, com acessórios"**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 392 a 457 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 562 a 563 do processo administrativo n.º 8.267/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento, instalação, de detectores de metais, tipo pórtico e torniquete em vidro curvo, com acessórios, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 069/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 8.267/2023.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS


Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Registro de preços para fornecimento, instalação, de detectores de metais, tipo pórtico e torniquete em vidro curvo, com acessórios.</b>					
1	<p><b>TORNIQUETE REDONDO COM DETECTOR DE METAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</b></p> <p>O equipamento deverá ser novo e de primeiro uso.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Detector de Metais acoplado ao equipamento podendo controlar somente entrada ou ainda entrada e saída (detector 02 lados)</li> <li>- Estrutura em aço e vidros curvos e teto superior em MDF;</li> <li>- Carrossel de três lâminas especiais de vidros temperados de 10mm; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Puxadores duplos nos vidros do carrossel;</li> </ul> </li> <li>- Eixo do carrossel em aço garantindo maior segurança e durabilidade;</li> <li>- Mecanismo reforçado bidirecional com sensores de direção; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pré-posicionamento do carrossel giratório;</li> </ul> </li> <li>- Circuito eletrônico de controle de solenoide e sensores de direção;</li> <li>- Preparado para receber qualquer tipo de leitoras de cartão, magnéticos, códigos de barras, aproximação, biométrico entre outros;</li> <li>- Sinal de contato seco para liberação de acesso ambos os sentidos;</li> <li>- Pintura eletrostática especial em peças de aço;</li> </ul>	UNID	100	PGR	R\$ 19.000,00	R\$ 1.900.000,00





# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/SEDUC/2024

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fluxo médio entre 10/13 pessoas por minuto;</li> <li>- Alimentação elétrica 110/220vca;</li> <li>- Nobreak de série, com autonomia de no mínimo 90 minutos. <ul style="list-style-type: none"> <li>- Chave liga/desliga.</li> </ul> </li> <li>- Detector de metais para ambos os lados;</li> <li>- Detector de metais de 08 áreas de detecção, ajuste de sensibilidade independente por zona e com barra luminosa lateral indicadora da posição do objeto detectado;</li> <li>- Sistema de leitoras de cartão (magnéticos, códigos de barras, aproximação e biométricos);</li> <li>- Iluminação interna em LED ou personalizáveis; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sinal indicador de travamento;</li> </ul> </li> <li>- Sistema de pictograma (verde/vermelho); <ul style="list-style-type: none"> <li>- Personalização de cores;</li> <li>- Construção em aço inoxidável;</li> </ul> </li> <li>- Dimensões totais: 1440 x 1715 (mm)</li> <li>- Dimensões do vão de entrada: 690 – 755 (mm) <ul style="list-style-type: none"> <li>- Altura interna: 2000 – 2100 (mm)</li> <li>- Altura externa: 2150 – 2250 (mm)</li> </ul> </li> </ul>					
2	<p style="text-align: center;"><b>PÓRTICO DETECTOR DE METAL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</b></p> <p><b>1.1</b> O equipamento deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo aceitos aparelhos híbridos ou protótipos.</p> <p><b>1.2</b> A estrutura do pórtico deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso.</p> <p><b>1.3</b> Possuir invólucros protetores com altura mínima de 100 mm (cem milímetros) nas bases das peças verticais do pórtico e devem, ainda, ser imunes à penetração de água.</p> <p><b>1.4</b> Possuir painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade (CPU com grau de proteção IP65 e painéis com, no mínimo, grau de proteção IP20).</p> <p><b>1.5</b> Possuir revestimento de materiais sintéticos de forma que sujeitos a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil.</p> <p><b>1.6</b> Não possuir qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade.</p> <p><b>1.7</b> Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas.</p> <p><b>1.8</b> Possuir todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis.</p> <p><b>1.9</b> Altura interna (vão livre): de 2,0m a 2,20m.</p> <p><b>1.10</b> Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,76m a 0,85m.</p> <p><b>1.11</b> Profundidade: 0,50m a 0,70m.</p> <p><b>1.12</b> Peso máximo: 100kg.</p> <p><b>1.13</b> Possuir grau de proteção IP20 (norma ABNT NBR IEC 60529)</p> <p style="text-align: center;"><b>2. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:</b></p> <p><b>2.1</b> Possuir ajuste automático para variações de tensão de 90 a 250 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector, podendo ser aceito sistema manual de seleção de tensão 127/220 Vac 60 Hz, desde que o acesso seja exclusivo para profissionais de manutenção.</p> <p><b>2.2</b> Possuir proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação.</p> <p><b>2.3</b> Possuir sistema UPS com autonomia mínima de 120 minutos, que assegure a plena operacionalidade de pórtico em uso contínuo;</p> <p><b>2.4</b> Possuir cabo de alimentação que permita a instalação tanto na base de um de seus painéis laterais quanto em sua parte superior.</p> <p><b>2.5</b> Possuir disjuntor para desligamento geral, acessível ao operador e fusível de proteção.</p>	UNID	100	METAL PROTECTOR	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/SEDUC/2024

2.6 Nobreak integrado de no mínimo 90 minutos

### 3. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS:

**3.1** Possuir unidade eletrônica do equipamento compacta e de fácil remoção, módulo de bateria interna situadas no interior do pórtico, junto às conexões elétricas e acondicionadas no interior de um compartimento fechado com chave, com grau de proteção IP65 (norma ABNT NBR IEC 60529).

**3.2** Possuir sensores instalados em ambos os painéis (lados direito e esquerdo), que permitam a contagem de fluxo bidirecional conjugado com o acionamento do alarme.

**3.3** Dispor de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "LEDs", disposto na coluna, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.

**3.4** Dispor de indicador de quantidade de massa metálica do objeto com, pelo menos, 08 (oito) níveis.

**3.5** Possuir unidade de controle com LCD provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa.

**3.6** Possuir monitor (Display) para visualização das funcionalidades do pórtico com mensagens e indicações legíveis de uma distância de 50 cm (cinquenta centímetros), ou menos, até uma distância de 02 m (dois metros) ou superior;

**3.6.1** Serão aceitos pórticos que utilizem monitores em LED, LCD ou outra tecnologia que confira a visualização das mensagens independente da luz ambiente (recinto fechado ou aberto).

**3.7** Possuir todas as suas funções de ajuste e funcionamento controladas por microprocessadores.

**3.8** Possuir um sistema de auto diagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de visualização da unidade de controle.

**3.9** Quando configurado na sensibilidade desejada, independente do nível, caso sofra interferência proveniente de uma fonte externa (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza e de abastecimentos de concessionários) transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme, não deverá alterar o ajuste atual ou necessitar de recalibração.

**3.10** Possuir sistema para programação local ou remota por meio de ligação a computadores portáteis e à rede TCP-IP, de maneira a permitir o controle e o monitoramento remoto e integração em rede.

### 4. CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO:

**4.1** Possuir tecnologia de multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 08 (oito) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas.

**4.2** Possuir capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada e ser independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele.

**4.3** Possuir 10 (dez) programas de detecção, pré-configuradas e selecionáveis, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação.

**4.4** Possuir ajuste de sensibilidade em 100 níveis diferentes para cada programa.

**4.5** Possuir proteção contra alarme falso, sendo que, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não pode gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou quando a pessoa totalmente livre de objetos metálicos transpasse o mesmo. **4.6** Possuir capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas variados conforme estabelecido nos testes a serem realizados de acordo com o Termo de Referência. **4.7** Possuir estabilidade de detecção, ou seja:

**4.7.1** Quando da passagem de um objeto metálico ferroso ou não ferroso na área de detecção do pórtico, deve, obrigatoriamente, ocorrer a detecção pelo pórtico somente na (s) zona (s) correspondentes à altura de passagem do objeto; **4.7.2** Quando definido o programa e os parâmetros de detecção, estes não devem mudar sem a ação de operador com o nível de acesso permitido para esta ação; **4.7.3** Os programas e os parâmetros de detecção configurados, não devem necessitar de ajustes para manter os níveis operacionais selecionados, mantendo o desempenho operacional do pórtico mesmo quando houver aproximação de interferências externas causadas por movimentação de objetos metálicos e equipamentos a uma





# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/SEDUC/2024

<p>distância mínima de 01m (um metro) do pórtico ou por interferência eletromagnética momentânea. <b>4.7.4</b> Possuir capacidade de detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,1 a 8,0 m/s em todos os sentidos.</p> <p><b>5. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO</b></p> <p><b>5.1</b> Operar com variações de temperatura ambiente entre <math>-10^{\circ}</math> e <math>60^{\circ}</math> C e umidade relativa entre 0 e 95% não condensada.</p> <p><b>5.2</b> Possuir condições de inspecionar 30 pessoas por minuto.</p> <p><b>5.3</b> A emissão eletromagnética gerada pelo pórtico deve estar limitada a um nível considerado aceitável para seres humanos, incluindo usuários de marca-passo, implantes cocleares, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc. <b>5.4</b> A contratada deverá apresentar certificado ou laudo técnico de instituto ou laboratório, brasileiro ou estrangeiro, referente ao modelo específico a ser fornecido, emitidos por entidade acreditada pelo INMETRO, no caso de instituição nacional ou por entidade estrangeira legalmente reconhecida e competente para tal;</p> <p><b>5.5</b> Possuir contador para os seguintes registros de tráfego e alarmes: <b>5.5.1</b> Contagem crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos; Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto; <b>5.5.2</b> Contagem do número ou percentual de alarmes.</p> <p><b>5.6</b> Possuir função de reinicialização rápida "reset" para restabelecimento operacional do pórtico, com tempo máximo de 2,0 segundos.</p> <p><b>5.7</b> Possuir controle remoto, com capacidade para: <b>5.7.1</b> Acessar todos os ajustes. <b>5.7.2</b> Operar um ou vários pórticos com a mesma senha ou senhas diferentes.</p> <p><b>5.8</b> Possuir dois níveis de senha programáveis, um para permitir que somente pessoas autorizadas acessem todos os ajustes e parâmetros e outro para permitir que operadores autorizados visualizem os ajustes programados e as informações estatísticas.</p> <p><b>6. INTERFERÊNCIA:</b></p> <p><b>6.1</b> Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades.</p> <p><b>6.2</b> Operar a uma distância de 10 (dez) centímetros de um equipamento de Raios X sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas.</p> <p><b>6.3</b> Operar, sem alteração em seu desempenho de detecção ou sinais de interferência de outro pórtico a uma distância de 15 cm (quinze centímetros), ou menos, de outro pórtico de mesmo fabricante e 30 cm (trinta centímetros), ou menos, de pórticos de outros fabricantes;</p> <p><b>6.4</b> A interferência não deve ocorrer mesmo na situação de varredura simultânea em pessoas com detecção.</p> <p><b>6.5</b> Suportar interferências magnéticas presentes, contínuas e/ou intermitentes, no ambiente de utilização do pórtico sem perturbações contínuas em seu funcionamento;</p> <p><b>6.6</b> Possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.) principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico.</p> <p><b>7. ALARME E SINALIZAÇÃO:</b></p> <p><b>7.1</b> Possuir indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável. <b>7.2</b> Possuir alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de "pronto para operar" na cor verde.</p>						
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 4.900.000,00</b>					

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

C N P J N ° : 26.469.439/0001-51 Telefone: (22) 99947-6047

Endereço: Avenida John Kennedy, nº 150, Loja 134, Centro

Cidade: Araruama UF: RJ CEP: 28.979-087

Endereço Eletrônico: [sfconstrutorairelli@gmail.com](mailto:sfconstrutorairelli@gmail.com)

Representante: Leonardo Azevedo Mota da Silva

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerencia-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/SEDUC/2024

dor Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 069/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 069/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 069/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O prazo de execução será em até 30 dias a contar do recebimento da entrega da nota de empenho à empresa;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais nos endereços das unidades escolares de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h, conforme Termo de Referência (Anexo I);

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 069/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período

de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEDUC;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a SEDUC, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 069/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A execução dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 069/2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado





# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/SEDUC/2024

tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Philippe de Souza Ramos**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.125.492/0001-00, com sede estabelecida na Rua dos Canarinhos, nº 582/Loja, Lote 719, Quadra 21, Parque Nanci, Maricá/RJ, CEP: 24.914-160, por seu representante legal Sr. Joelson Dias Teixeira, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2022**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 006/2022, realizada através do procedimento administrativo nº 9.398/2022, resolvem aditar:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "execução de obra de pavimentação, urbanização e drenagem na Estrada Velha de Parati, trecho da Rua Caetes, Rua Ilvan Alves da Silva, Trecho da Rua Anápolis, Rua Araguacema, Av. Jaraguá, Trecho da Rua Aymores e Trecho da Rua Tupinambás – Bairro Parati – Araruama/RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 9.398/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c III da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 069/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 8.267/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

de Serviços nº 131/2022, pelo período de 180 dias, com início a contar de 27 de fevereiro de 2024, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 24 de agosto de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalta-se que em 13/12/2023 houve a suspensão do serviço com a notificação da contratada, bem como em 13/01/2024 se deu o reinício das obras, correspondendo ao período de 31 (trinta e um) dias. Considerando que o término do 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2022 seria em 26/01/2024, com o cômputo desse período, será no dia 26/02/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui também, objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 006/2022, Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2022, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem suprimidos, acrescidos e itens novos, analisados de forma individual, correspondendo o respectivo reajuste aproximado a 0,9060% (supressão) e a 24,0390% (acrécimo), totalizando um impacto financeiro de 23,1340% sobre o valor contratual, sob a total responsabilidade da SOUSP, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total do contrato, após a rerratificação, corresponde a R\$ 13.556.770,71 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais e setenta e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº02.17.001.15.451.19.1011, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00.00.00.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Araruama, 07 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**  
**Leonardo Azevedo Mota da Silva**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 05 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**Philippe de Souza Ramos**  
Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**  
**Joelson Dias Teixeira**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## Edital chega à quarta edição e vai premiar tradições juninas no Rio de Janeiro

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro publicou na data de quarta-feira (20), em Diário Oficial, o lançamento da quarta edição do edital Arraiá Cultural RJ, que vai oferecer 115 vagas, com premiação total de R\$ 7.25 milhões. As inscrições ficam abertas até o dia 10/4, das 9h às 18h, na plataforma Desenvolve Cultura.

Os proponentes poderão escolher entre duas categorias para concorrer: na A, dedicada à apresentação

de quadrilhas juninas, serão contempladas cem propostas culturais, no valor de R\$ 50 mil cada; já na B, voltada para festivais de quadrilhas juninas, o "Arraiá" vai atender 15 projetos, com o valor de R\$ 150 mil para cada um.

### Entenda o edital

Na categoria A, o proponente vai precisar realizar, no mínimo, uma apresentação de quadrilha junina composta por, pelo menos, 12 pares, desenvolvendo inúmeras fi-

gurações coreográficas, ordenadas por um "marcador", que orienta os movimentos dos participantes. A realização deve respeitar denominações e movimentos tradicionais e incorporar criações adaptadas pelos marcadores.

Já na B, o proponente deverá realizar evento aberto ao público, reunindo apresentações de, no mínimo, cinco quadrilhas juninas, podendo ser, ou não, oriundas do mesmo município no qual o festival é realizado, a ser organizado

por associação, federação ou liga com comprovada atuação na área.

O edital é voltado para pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI) no caso da categoria A, estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, que seja comprovadamente representante de uma ou mais quadrilhas juninas. A proposta precisa ser executada presencialmente em território fluminense.

### Serviço

Período de inscrição: 21/3 até 10/4

Endereço para inscrição: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>

Minuta do edital: <http://cultura.rj.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/edital-arrai%C3%A1-4.pdf>  
<http://cultura.rj.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/edital-arrai%C3%A1-4.pdf>

E-mail para dúvidas: [arraiaculturalrj@cultura.rj.gov.br](mailto:arraiaculturalrj@cultura.rj.gov.br)

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 16312/2023

**PREVETRANS CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DO TRANSITO LTDA**, CNPJ : 48.501.406/0001-84, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação nº 0301/2023**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Clínicas do DETRAN e, situada no seguinte endereço: Rua vereador Jose Maria Castanho, Nº:00, Quadra 05, Lote 01 - Praça da Bandeira - Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Licença Ambiental de Arraial do Cabo

### PROCESSO Nº 901/2024

**WILLIAM FERREIRA COUTINHO**, inscrito no CPF sob o nº 032.324.267-78, torna público que 117.332.617-02, torna público que **REQUERIU** a Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada**, com validade de 4 anos para Edificação Residencial Unifamiliar, desenvolvida no Lote 06 da Quadra 39 do Loteamento Villaggio Valtellina – Pernambuco – Arraial do Cabo/RJ.

### PROCESSO Nº 7105/2023

**MADELENE DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 032.324.267-78, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada**, com validade de 4 anos para Edificação Residencial Unifamiliar, desenvolvida no Lote 13 da Quadra 02 do Loteamento Villaggio Valtellina – Pernambuco – Arraial do Cabo/RJ.

## Saúde de Macaé avança com novos equipamentos de Raio-X digital

A Prefeitura de Macaé está instalando novos equipamentos de Raio-X digital portáteis no Hospital Público Municipal (HPM), que completou 20 anos na última sexta-feira (22). Outras três unidades de Alta e Média Complexidade também já contam com novos equipamentos de Raio-X digital, como a UPAs do Lagomar e da Barra, que já estão em funcionamento há meses, e o Pronto Socorro de Imbetiba.

O Raio-X digital portátil representa um avanço tecnológico importante na área da radiologia, proporcionando benefícios como mobilidade, qualidade das imagens, segurança

dos pacientes, facilidade de armazenamento e compartilhamento de informações, sustentabilidade e eficiência no atendimento de saúde.

**Vantagens dos equipamentos portáteis que farão parte do HPM:** O novo Raio-X digital portátil traz uma série de benefícios e avanços significativos na área da saúde e da medicina. Algumas das principais vantagens e importâncias do raio x digital portátil incluem:

**Mobilidade e praticidade:** O raio x digital portátil permite que exames de imagem sejam realizados em diferentes locais, como unidades de terapia intensiva, leitos hospitalares,

unidades de emergência e até mesmo em ambientes externos, facilitando o atendimento e diagnóstico rápido de pacientes em diferentes situações.

**Redução da exposição à radiação:** O raio x digital utiliza tecnologia avançada que permite a captura de imagens com menor dose de radiação em comparação com os métodos tradicionais de raio x, contribuindo para a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

**Qualidade da imagem:** O raio x digital oferece imagens de alta qualidade e resolução, facilitando a visualização e interpretação dos resultados, o que pode auxiliar os profissionais

de saúde na realização de diagnósticos precisos e no planejamento de tratamentos adequados.

**Armazenamento e compartilhamento de imagens:** As imagens obtidas por meio do raio x digital podem ser armazenadas de forma eletrônica e facilmente compartilhadas entre os profissionais de saúde, agilizando o processo de diagnóstico e tratamento dos pacientes.

**Sustentabilidade e economia:** O raio x digital elimina a necessidade de filmes radiográficos e produtos químicos para revelação, contribuindo para a redução do impacto ambiental e gerando economia a longo prazo.

## Seas e Inea promovem fiscalização de veículos transportadores de resíduos em Teresópolis

Nos dias 18 e 19/3, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas) e do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), em parceria com a Polícia Rodoviária Federal, promoveu a fiscalização de veículos transportadores de resíduos na Rodovia BR-116, em Teresópolis. Durante a operação na Região

Serrana, os agentes fiscalizaram 43 veículos e contabilizaram oito ocorrências de crimes ambientais e nove apreensões de animais silvestres.

Os animais apreendidos foram encaminhados para o Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) para os devidos cuidados.

A ação teve como foco

treinar e fiscalizar os veículos que percorrem as rodovias federais nos municípios de Magé, Guapimirim e Teresópolis. Além de verificar o cumprimento das exigências quanto à documentação, licenças e demais aspectos de segurança do trânsito, as equipes também orientaram os motoristas quanto aos riscos associados ao transporte de resíduos.